

EDITAL Nº 01 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA NA MODALIDADE À DISTÂNCIA

A **FACULDADE DE ARTES (FAARTES)** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM**, torna pública a abertura de inscrições para a seleção de Coordenador de Curso de Licenciatura em Música, na modalidade de ensino à distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições constantes deste Edital, bem como, de modo indissociável, da Lei nº 11.273/2006, da Portaria CAPES nº 309/2024 e da Instrução Normativa CAPES nº 1/2024.

1. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A seleção objeto do presente Edital será conduzida pela Comissão de Seleção, designada pela **Portaria nº 35, de 08 de outubro de 2025**, subscrita pelo Diretor da Faculdade de Artes - FAARTES.

2. DO PÚBLICO-ALVO

A seleção objeto deste Edital destina-se a docentes efetivos do quadro permanente da UFAM.

3. DA FUNÇÃO A SER SELECIONADA E DAS VAGAS

Destina-se a presente seleção ao provimento de 1 (uma) vaga de Ampla Concorrência para Coordenador de Curso, para atuação no período de 12/2025 a 12/2029, no Curso de Licenciatura em Música na modalidade à Distância.

4. DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO

Desempenhará o(a) selecionado(a) as seguintes atividades:

I - Assessorar no planejamento, orientação, acompanhamento, implementação e avaliação da proposta pedagógica da instituição, bem como agir de forma que viabilize a operacionalização de atividades curriculares do curso;

II - Coordenar as ações de ensino para a gestão do curso sob sua responsabilidade, em consonância com as políticas de ensino da UFAM expressas em regimentos;

III - Zelar pela correta execução da política educacional da UFAM, por meio do diálogo com o Centro de Educação a Distância (CED) e Coordenação UAB/UFAM;

IV - Incentivar e favorecer a implementação de atividades no curso que propiciem a melhoria do nível de aprendizado, estimulando a crítica e a criatividade de todos os envolvidos no processo educacional;

V - Propor em conjunto com o Colegiado de Curso, Núcleo Docente Estruturante (NDE) e a Coordenação Pedagógica do CED, as ações pedagógicas e a organização didático-curricular dos cursos, observadas a legislação e as normas vigentes;

VI - Planejar, orientar e supervisionar atividades de ensino e aprendizagem no curso, avaliando-as para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo;

VII - Elaborar relatório anual sobre as atividades desenvolvidas na coordenação para compor o relatório de gestão institucional;

VIII - Colaborar, incentivar e apoiar a formação e qualificação do corpo docente no campo didático-pedagógico voltado para o curso;

IX - Articular com a coordenação dos polos a promoção de trabalhos complementares do curso, como palestras, seminários e afins;

X - Colaborar com a realização de semanas tecnológicas, mostras de trabalhos científicos, mostra de talentos e eventos semelhantes que incentivem a produção técnica, científica, artístico-cultural e de extensão dos alunos, em parceria com as demais coordenações, Direções das unidades e Pró-Reitorias;

XI - Incentivar e auxiliar os docentes a promover atividades artísticas, culturais, desportivas e de extensão;

- XII - Articular com a Coordenação Pedagógica do CED suporte aos docentes que encontrarem dificuldades didáticas, auxiliando para que estas sejam superadas, prevenindo problemas na aprendizagem dos discentes;
- XIII - Acompanhar e assessorar no desenvolvimento de mecanismos de integração dos estudantes com as atividades profissionais relacionadas ao curso;
- XIV - Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes e estimular políticas de permanência e êxito;
- XV - Orientar o planejamento, a organização e a avaliação das atividades do curso;
- XVI - Trabalhar conjuntamente com a Coordenação Pedagógica do CED;
- XVII - Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento de atividades de ensino inerentes ao curso, desenvolvidas na instituição;
- XVIII - Participar de atividades de divulgação do curso;
- XIX - Orientar, acompanhar, planejar, executar, avaliar e revisar o Projeto Pedagógico de Curso, conforme as diretrizes institucionais vigentes;
- XX - Realizar reuniões periódicas com os docentes, tutores, com o Colegiado de Curso e com o Núcleo Docente Estruturante para planejamento, acompanhamento e avaliação de atividades do curso, organizando as atas com registro das referidas reuniões;
- XXI - Orientar os docentes em articulação com a Coordenação Pedagógica do CED para a elaboração dos Planos de Ensino de cada componente curricular de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, revisando-os para aprovação e publicação;
- XXII - Orientar, periodicamente, os estudantes sobre a estrutura e o funcionamento do curso;
- XXIII - Motivar a permanência dos alunos no curso, especialmente, os de semestres iniciais;
- XXIV - Acompanhar a execução dos Planos de Ensino de cada disciplina do curso por meio do ambiente virtual e das reuniões com docentes, tutores e estudantes;
- XXV - Acompanhar e exigir o cumprimento do Calendário Acadêmico;
- XXVI - Orientar os estudantes quanto ao acesso aos setores e serviços disponíveis nos Polos e na sede do Curso;
- XXVII - Supervisionar a bibliografia indicada para cada componente curricular, sua disponibilidade e utilização;
- XXVIII - Estimular e promover, no decorrer do curso, palestras, projetos de extensão, seminários, congressos, cursos dentro e fora da instituição, assim como ciclos de debates, entre outros;
- XXIX - Acompanhar a execução da carga horária dos componentes curriculares, informando a chefia de departamento ou a coordenação acadêmica de qualquer alteração;
- XXX - Informar à chefia de departamento ou a coordenação acadêmica o não acesso dos professores e tutores ao AVEA que acarretam prejuízo às atividades do curso;
- XXXI - Acompanhar, com os docentes e tutores, a frequência dos estudantes pelo acesso ao AVEA, prevenindo os possíveis abandonos do curso;
- XXXII - Acompanhar as atividades de tutoria relativas ao curso;
- XXXIII - Coordenar as atividades relacionadas à realização de estágios, incluindo definição de orientadores e organização das bancas do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório e orientar os alunos sobre os encaminhamentos administrativos necessários antes do início do estágio, junto ao Setor de Estágio, se houver previsão no Projeto Pedagógico do Curso;
- XXXIV - Assessorar nas atividades de avaliação institucional, auxiliar a aplicação do processo avaliativo bem como repassar ao CED e à Comissão Própria de Avaliação (CPA) suas observações sobre os aspectos que possam contribuir para a melhoria do processo de avaliação e do próprio curso;
- XXXV - Participar do planejamento das atividades relacionadas ao curso, articulando ensino, pesquisa e extensão;
- XXXVI - Interagir com os coordenadores de curso UAB/UFAM para facilitar a realização de propostas interinstitucionais;
- XXXVII - Seguir as Diretrizes da Instituição e os critérios de qualidade do ensino superior avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES);
- XXXVIII - Organizar e manter a atualização de arquivo de documentos referentes às atividades de gestão administrativa, acadêmicas e didático-pedagógicas realizadas no curso. Esse arquivo servirá como base para avaliação *in loco* do curso;

XXXIX- Ser responsável pelas informações do curso a serem cadastradas no sistema EMec para fins de cadastro de autorização do funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso. Do mesmo modo, ser responsável pelas demais atividades decorrentes desse processo, como preenchimento do Formulário Eletrônico para avaliação e organização de materiais e documentos para a comissão de avaliação *in loco*, elaboração de resposta a possíveis diligências decorrentes desse processo, entre outras;

XL - Ser responsável pelas ações decorrentes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), como: esclarecimento aos estudantes e docentes quanto ao Exame, cadastro dos estudantes aptos a realizar a prova - caso o curso seja contemplado na avaliação do ENADE, publicização dos resultados, realização de ações no curso – em conjunto com o NDE - em decorrência dos resultados da avaliação, e o que mais se fizer necessário em relação ao ENADE;

XLI - Orientar os estudantes sobre as formas e procedimentos para realização de transferências, aproveitamento, entre outros, conforme regulamentação institucional específica;

XLII - Participar dos processos decisórios de seleção de docentes, tutores e discentes;

XLIII - Despende especial atenção aos novos docentes com informações sobre o curso, sobre os estudantes e sobre a instituição;

XLIV - Formalizar junto à Direção da Unidade Acadêmica as situações em desacordo com a legislação do serviço público ou educacional e regulamentos institucionais;

XLV - Seguir as normas da instituição no que concerne à abertura e/ou tramitação de processos, obedecendo às hierarquias estabelecidas, com despachos claros, objetivos, bem fundamentados, de modo a permitir melhor decisão final pelas instâncias superiores;

XLVI - Promover o curso junto à comunidade acadêmica, aos ex-alunos e à comunidade externa, destacando a qualidade da instituição, a existência de processo de avaliação com participação dos estudantes e da comunidade externa, os diferenciais do curso em relação aos demais existentes e os resultados das avaliações externas;

XLVII - Desenvolver ações para garantir a implantação e o desenvolvimento do curso com elevados padrões de qualidade;

XLVIII - Planejar e dialogar com os Polos UAB, Direção da Unidade e o CED a necessidade de insumos de laboratório, equipamentos e materiais para o bom funcionamento do curso;

XLIX- Verificar a existência da bibliografia básica e complementar do curso, encaminhando pedido de aquisição, quando necessário e;

L - Responder às demandas dos alunos com relação às questões burocráticas (atestados, documentos).

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A FUNÇÃO

Constituem requisitos mínimos para a investidura na função oferecida, a serem devidamente comprovados: experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado.

6. DO VALOR DA BOLSA

6.1. Será concedida uma bolsa com o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atuação nas atividades de coordenação de curso.

6.2. A mensalidade de bolsa referida acima será aplicada para cursos com alunos matriculados durante o período letivo.

7. DO PERÍODO DE ATUAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

O(a) bolsista atuará como Coordenador(a) de Curso com **carga horária de 20 (vinte) horas semanais**, a serem cumpridas de acordo com as demandas do curso para o período estabelecido no item 3.

8. DAS INSCRIÇÕES - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

8.1. O período de inscrições consta no cronograma do ANEXO I deste edital.

8.2. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada por meio do **Formulário on line** de Inscrição (conforme ANEXO II), disponível em <https://faartes.ufam.edu.br/>, a ser enviado para o e-mail faartes@ufam.edu.br.

8.3. No momento da inscrição, o candidato autodeclara ter pleno conhecimento do presente edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

8.4. No ato da inscrição, todos os documentos exigidos no item 8.7 deverão ser anexados ao formulário on line de inscrição.

8.5. A inscrição realizada pelo **Formulário on line** será a única modalidade aceita para participar da seleção à Coordenador de Curso neste edital, obedecendo o período de inscrição.

8.6. O candidato que não apresentar todos os documentos no momento da inscrição será desclassificado.

8.7. Os documentos comprobatórios para a inscrição deverão ser entregues digitalizados em arquivo único, no formato PDF, conforme listagem a seguir:

I - Cópia da Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF;

II - Cópia do comprovante de residência atual (conta de luz, água, telefone ou aluguel);

III - Cópia dos documentos (frente e verso) que comprovem a formação e experiência exigida;

IV - Comprovante de vínculo com a UFAM e de lotação;

V - Tabela de Pontuação - Currículo (ANEXO III) devidamente preenchida;

VI - Plano de ação do coordenador de curso (ANEXO IV).

VII - Cópia dos documentos (frente e verso) que comprovem os critérios de pontuação que constam no Anexo III;

8.8. A responsabilidade pela documentação será exclusivamente do candidato.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Será dada **preferência** a docentes com lotação na **Faculdade de Artes**. Na ausência de candidatos que atendam a essa condição, as candidaturas dos demais docentes interessados serão consideradas e avaliadas.

9.2. A seleção do Coordenador de Curso será efetuada pela Comissão de Seleção definida em portaria exarada pela Direção da Faculdade de Artes - FAARTES, referida no item 1 deste edital, mediante análise de produção acadêmica e plano de ação que comprovem a capacidade para desempenho das atividades para a coordenação de curso, nos seguintes termos:

9.1.1. Análise e pontuação da produção acadêmica: será pontuada a produção acadêmica do docente dos últimos 03 (três) anos, a contar de 01 de junho de 2022 até a data limite da inscrição. A pontuação será atribuída conforme Anexo II.

9.1.1.1. Caso o maior número de pontos do item 9.1.1 seja inferior a 100, atribui-se como nota o número de pontos obtido por cada candidato.

9.1.1.2. Caso o maior número de pontos do item 9.1.1 seja superior a 100, atribui-se nota 100 ao candidato de maior pontuação, usando a sua pontuação como referência, conferindo aos demais candidatos a nota proporcional à respectiva pontuação.

9.1.2. Análise e pontuação do plano de ação: O Plano de Ação (ANEXO IV) será pontuado de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

9.1.2.1. Adequação: Análise da coerência do plano com os objetivos do cargo e as necessidades do curso, bem como a clareza na identificação de problemas e proposição de soluções - até 40 pontos;

9.1.2.2. Executabilidade: Avaliação da viabilidade de implementação do plano, considerando recursos (humanos, financeiros, de tempo), cronograma e responsabilidades - até 40 pontos;

9.1.2.3. Inovação: Verificação da originalidade das propostas, da capacidade de introduzir melhorias significativas e da abordagem de novas perspectivas para a gestão do curso - até 20 pontos.

9.3. A classificação final dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente, pela **nota média ponderada** obtida dos itens 9.1.1 (peso 1) e 9.1.2 (peso 2). O cálculo da nota final será realizado conforme a seguinte fórmula:

Nota Final= ((Nota do item 9.1.1×1) + (Nota do item 9.1.2×2)) / 3

9.3.1. Em caso de empate na pontuação final, a classificação dos candidatos observará, sucessivamente, a ordem de prioridade dos seguintes critérios:

I - Maior tempo de experiência comprovada em docência e/ou gestão em Educação a Distância (EaD);

II - Maior pontuação na produção acadêmica;

III - Maior tempo de vínculo institucional efetivo como docente.

9.4. Caberá à comissão de seleção o envio eletrônico dos registros de todos os atos administrativos referentes ao processo de seleção do presente edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Os resultados preliminares serão publicados no site do CED (<https://ced.ufam.edu.br/>) e da Faculdades de Artes (<https://faartes.ufam.edu.br/>), conforme cronograma deste edital (Anexo I).

11. DOS RECURSOS

11.1. Os prazos para interposição de recursos aos resultados do processo seletivo constam no cronograma do edital (Anexo I).

11.2. Os recursos decorrentes deste edital deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção responsável pelo certame, por meio do Formulário de Recurso disponível em (<https://faartes.ufam.edu.br/>) (Anexo V). Somente serão considerados válidos os recursos impetrados pelo Formulário de Recursos (Anexo V).

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

O Resultado Definitivo do Processo Seletivo para Coordenador do Curso de Licenciatura em Química, na modalidade de Educação à Distância (UAB/UFAM), será divulgado a partir da data prevista no Cronograma de Atividades deste edital (Anexo I), disponibilizado no endereço eletrônico (<https://faartes.ufam.edu.br/>), sendo apresentado documento homologado pelas assinaturas de todos os 3 membros da Comissão de Seleção, devendo ser detalhados os candidatos reprovados, aprovados, e a ordem de classificação decrescente, do primeiro ao último colocado, conforme a pontuação alcançada na seleção.

13. DA CONVOCAÇÃO/APRESENTAÇÃO DO(A) SELECIONADO(A)

13.1. O(A) professor(a) aprovado(a) será nomeado(a) por Portaria solicitada pela Faculdade de Artes. A Portaria deverá ser encaminhada ao CED para cadastro do(a) Coordenador(a) nos sistemas da UAB para pagamento de bolsas.

13.2. O(A) coordenadora(a) de curso selecionado(a) deverá contatar a direção do CED imediatamente a contar da publicação do resultado para preenchimento de documentos complementares destinados ao recebimento da bolsa CAPES/UAB.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA SELECIONADO

14.1. Para recebimento do benefício, o bolsista deverá observar as seguintes exigências:

I. Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da UFAM, as condições e normas estabelecidas pela Capes por meio de seus sistemas eletrônicos;

II. Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela Capes e pela UFAM;

III. Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;

IV. Devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e

V. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.

14.2. Para fazer jus ao pagamento da bolsa, o bolsista deverá exercer suas atividades pelo período mínimo estabelecido no item 3.1 deste edital. O não cumprimento deste período poderá acarretar a perda do direito ao recebimento da bolsa.

15. DO DESLIGAMENTO

15.1. O Coordenador de Curso poderá ser desligado do curso, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

I - Término de contrato e não renovação;

II - Indisciplina do Coordenador em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;

III - Desrespeito com colegas de trabalho e alunos;

IV - Redução da demanda de atividades.

15.2. O Coordenador de Curso que solicitar desligamento ou for desligado, deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

16. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

16.1. A validade do resultado deste processo seletivo será de até 5 (cinco) anos, improrrogável.

16.2. Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ao se inscrever no processo seletivo, o candidato declara ter pleno conhecimento dos termos do presente Edital, da Lei nº 11.273/2006, da Portaria CAPES nº 309/2024 e da Instrução Normativa CAPES nº 1/2024.

17.2. Todos os atos relacionados ao processo seletivo constam do processo administrativo nº (23105.044344/2025-14), em trâmite pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Universidade Federal do Amazonas, sendo igualmente publicados no sítio <https://faartes.ufam.edu.br/>.

17.3. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações que prestar, bem como a autenticidade dos documentos que apresentar, sujeitando-se a qualquer momento, em caso de constatação de falsidade documental ou de informações, à exclusão da seleção ou ao desligamento do curso, sem prejuízo das consequências penais e civis incidentes.

17.4. Este Edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação no sítio <https://faartes.ufam.edu.br/>, sendo o candidato responsável por acompanhar todas as possíveis alterações que ocorrerem.

17.5. É vedada a retificação ou complementação de qualquer documento, por candidato, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste Edital.

17.6. A Direção da Faculdade de Artes poderá convocar candidato classificado, conforme necessidade do Curso, observando o prazo de validade deste processo seletivo, ou optar por deflagrar nova seleção.

17.7. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

Manaus, 13 de outubro de 2025.

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE
COORDENADOR DO CURSO DE MÚSICA LICENCIATURA EAD

ATIVIDADE	DATA/HORA	LOCAL/MEIO
Divulgação do Edital	13/10/2025	Site do CED (https://ced.ufam.edu.br/) e da FAARTES (https://faartes.ufam.edu.br/)
Período de Impugnação do Edital	13 a 16/16/2025	E-mail: faartes@ufam.edu.br
Período de Inscrições	De 27/10/2025 a 09/11/2025	E-mail: faartes@ufam.edu.br
Homologação Resultado Preliminar das inscrições	11/11/2025	Site do CED (https://ced.ufam.edu.br/) e página da FAARTES (https://faartes.ufam.edu.br/)
Prazo Recursal contra a homologação preliminar das inscrições	12 a 13/11/2025	E-mail: faartes@ufam.edu.br
Resultado dos Recursos contra a homologação das inscrições	14/11/2025	E-mail ao interessado
Análise dos títulos e trabalhos	De 17 a 20/11/2025	Comissão de Seleção
Resultado preliminar dos Títulos	21/11/2025	Site do CED (https://ced.ufam.edu.br/) e página da FAARTES (https://faartes.ufam.edu.br/)
Prazo Recursal contra o Resultado Preliminar dos Títulos	24 a 26/11/2025	E-mail: faartes@ufam.edu.br
Resultado de recursos contra o Resultado Preliminar	28/11/2025	E-mail ao interessado
Resultado Final	28/11/2025	Site do CED (https://ced.ufam.edu.br/) e página da FAARTES (https://faartes.ufam.edu.br/)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Formulário de inscrição

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DO CURSO DE
GRADUAÇÃO LICENCIATURA EM MÚSICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA
(UAB/UFAM)**

Nome completo: _____
Endereço: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Declaro disponibilidade para a execução das atividades relativas aos cargos deste edital e acatar todas as normas do processo seletivo descritas.

Declaro ter pleno conhecimento dos termos do presente Edital, da Lei nº 11.273/2006, da Portaria CAPES nº 309/2024 e da Instrução Normativa CAPES nº 1/2024.

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações que presto, bem como a autenticidade dos documentos que apresento, sujeitando-me a qualquer momento, em caso de constatação de falsidade documental ou de informações, à exclusão da seleção ou ao desligamento do curso, sem prejuízo das consequências penais e civis incidentes.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO ACADÊMICA
(conforme Resolução 013/2017 - CONSUNI)

Nome do Candidato:

Tabela de Pontuação de Produção Docente				
Ordem	Itens	Pontos	Unidades	Pontuação total
1	Ministrante de aulas em cursos de graduação e pós-graduação	0,022	/h aula	
2	Atividade de Preceptoría/Supervisão em curso de especialização (residência médica e multiprofissional)	0,022	/h atividade	
3	Supervisão de Pós-Doutorado	0,5	/por estudante por semestre	
4	Orientação de Tese de Doutorado	0,5	/por estudante por semestre	
5	Orientação de Dissertação de Mestrado	0,5	/por estudante por semestre	
6	Coorientação de Tese de Doutorado	0,25	/por estudante por semestre	
7	Coorientação de Dissertação de Mestrado	0,25	/por estudante por semestre	
8	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização	0,5	/por estudante por semestre	
9	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação	0,5	/por estudante por semestre	
10	Orientação em programas e projetos, aprovados pela unidade/órgão de lotação do docente (Ex., PIBID, PIBEX, PET e similares)	1	/por projeto	
11	Orientação em programas e projetos (Ex. PIBIC, PIBITI, Monitoria e similares)	0,5	/por estudante por semestre	
12	Supervisão de atividades práticas e estágios curriculares, obrigatórios e não obrigatórios	0,25	/por estudante por semestre	
13	Orientação acadêmica, oficializada de acordo com o Colegiado do Curso, por cada grupo de 05 estudantes	0,5	/por semestre	
14	Coordenação de disciplina, com relatórios homologados pela unidade/órgão de lotação do docente	0,5	/por semestre	
15	Coordenação de projeto de pesquisa registrado na UFAM (por projeto, mediante relatório atualizado)	2	/por semestre	
16	Vice-Coordenação de projeto de pesquisa registrado na UFAM (por projeto, mediante relatório atualizado)	1	/por semestre	
17	Membro pesquisador de projeto de pesquisa registrado na UFAM	0,5	/por semestre	
18	Membro colaborador de projeto de pesquisa registrado na UFAM	0,25	/por semestre	

19	Elaboração de projetos de pesquisa submetidos a órgão de Fomento ou aprovados na Camara de Pesquisa ou Conselho Departamental	0,5	/por atividade	
20	Elaboração de Relatórios de Pesquisa aprovados no órgão de lotação do docente ou nas Unidades Academicas em que se realizem	2	/por atividade	
21	Lider de grupo de pesquisa da UFAM, conforme legisla9ao (limitada a 02 grupos)	2	/por grupo	
22	Vice-Lider de grupo de pesquisa da UFAM, conforme legislação (limitada a 02 grupos)	1	/por grupo	
23	Participação como conferencista ou palestrante em congressos, seminarios, colóquios e outros eventos da area de atuação docente	0,5	/por atividade	
24	Participação em eventos (congressos, simp6sios, seminarios, encontros etc.) na area de atuação do docente	0,5	/por atividade	
25	Resumo de artigo de pesquisa publicado em revista indexada, nacional ou intemacional, (impresso ou meio digital)	1,5	/por publicação	
26	Artigo publicação de trabalho em periódico A1 na Area de Quimica	10	/por publicação	
27	Artigo publicação de trabalho em periódico A2 na Area de Quimica	8	/por publicação	
28	Artigo publicação de trabalho em periódico B1 na Area de Quimica	7	/por publicação	
29	Artigo publicação de trabalho em periódico B2 na Area de Quimica	6	/por publicação	
30	Artigo publicação de trabalho em periódico B3 na Area de Quimica	4	/por publicação	
31	Artigo de pesquisa publicado em outras revistas indexada nacional ouintemacional, (impresso ou meio digital)	4	/por publicação	
32	Publicação de trabalho completo em anais de eventos Qualis Capes A1, A2 e B1 na Area de Quimica	5	/por publicação	
33	Publicação de trabalho completo em anais de evento	3	/por publicação	
34	publicação de resumo expandido em anais de evento	2	/por publicação	
35	publicação de resumo em anais de evento	1	/por publicação	
36	Autoria de livro publicado (com ISBN), na area de atuação, impresso ou meio digital	10	/por publicação	
37	Autoria de albuns artisticos especializados (CD, DVD ou formas de publicação equivalentes), na area de atuação do docente	10	/por publicação	
38	Autoria de capitulo de livro publicado (com ISBN). na area de atuação docente,impresso, meio digital	4	/por capitulo	
39	Participação em albuns artisticos na area de atuação do docente	4	/por participação	

40	Autoria de prefacio de livro. CD, DVD e midias equivalentes	1	/por publicação	
41	Tradução de livro	2	/por publicação	
42	Tradução de capitulo de livro/artigo	0,5	/por publicação	
43	publicação de trabalho, impressa ou meio digital, em anais de congressos,simpósios e similares, suplementos de periódicos	1	/por publicação	
44	Resenha ou nota critica publicada em revista indexada (impresso ou meio digital)	1	/por publicação	
45	Produção e publicação de material didatico e hipertextos	1	/por publicação	
46	Produção de manual tecnico	1	/por publicação	
47	Texto escrito para catalogo de exposições publicado por instituição publica ou privada (museus e galerias)	1	/por publicação	
48	Autoria de peça teatral, musical ou coreografa, roteiro de cinema, peça video, radio ou televisao, monumentos artisticos	10	/por publicação	
49	Direção de peças teatrais apresentadas, cinema ou video	6	/por publicação	
50	Partitura editada	4	/por publicação	
51	Coordenador de documentos cartograficos e mapas geológicos publicados	5	/por documento	
52	Edição de radio, cinema, video ou televisao vinculada a atividade desenvolvida na UFAM	4	/por atividade	
53	Fotografia publicada	1	/por foto	
54	Patente examinada e concedida pelo INPI ou equivalente internacional	10	/por patente	
55	Desenho Industrial examinado e concedido pelo INPI ou equivalente internacional	10	/por desenho	
56	Pedido de patente protocolado pela UFAM ou outra instituição INPI ou equivalente internacional	4	/por pedido	
57	Pedido de Desenho Industrial protocolado pela UFAM ou outra instituição no INPI ou equivalente interna	4	/por pedido	
58	Registro ou certificado de proteção de cultivar concedido pelo INPI ou equivalente internacional	10	/por reg. ou certificado	
59	Registro ou certificado de proteção de cultivar protocolado pela UFAM ou outra instituição no INPI ou equivalente internacional	4	/por reg. ou certificado	
60	Registro de marcas protocolado pela UFAM ou outra instituição no INPI ou equivalente internacional	4	/por registro	
61	Registro de softwares protocolado pela UFAM ou outra instituição no INPI ou equivalente internacional	2	/por registro	
62	Registro de software livre	2	/por registro	

63	Coordenador de comite avaliador do PIBIC e PIBTTI	2	/por semestre	
64	Membro de comite avaliador do PIBIC e PIBITI	1	/por semestre	
65	Membro de camara de pesquisa e pós-graduação	2	/por semestre	
66	Membro de cii.mara de inovação	2	/por semestre	
67	Avaliador/Consultor <i>ad hoc</i>	3	/por semestre	
68	Estagio de Pós-Doutorado concluído	10	/por curso	
69	Elaboração de projetos de extensao submetidos a órgão Fomento ou aprovados na Camara de Extensao ou Conselho Departamental	0,5	/por projeto	
70	Coordenação de programa de extensao, com aprovação no Orgao de lotação do docente ou nas Unidades Academicas	2	/por semestre	
71	Vice-coordenação de programa de extensao, com aprovação no Orgao de lotação do docente ou nas Unidades Academicas	1	/por semestre	
72	Coordenação de Projetos de Extensao registrados, com aprovação no órgão de lotação do docente	1.5	/por semestre	
73	Vice coordenação de Projetos de Extensao registrados, com aprovação no órgão de lotação do docente	0,5	/por semestre	
74	Relatório de programa de extensao registrado e aprovado no órgão de lotação do docente	1	/por Relatório	
75	Relatório de projetos de extensao registrado e aprovado no órgão de lotação do docente ou nas Unidades Academicas	1	/por atividade	
76	Participação em programas/projetos de extensao, com aprovação no órgão de lotação do docente ou nas Unidades Academicas	0,5	/por semestre	
77	Coordenação geral de eventos intemacional	6	/por evento	
78	coordenação geral de eventos nacional	5	/por evento	
79	Coordenação geral de eventos regional	4	/por evento	
80	Coordenação geral de eventos local	3	/por evento	
81	Coordenação de eventos (cursos de extensao, jornadas, seminarios, exposições, recitais e similares), registrados e aprovados	1	/por cada 40h	
82	Membro de Comissao organizadora de congressos e outros eventos (cursos, jornadas, seminarios, exposições, recitais e similares)	0,5	/por atividade	
83	Coordenador de comite de extensao	2	/por semestre	
84	Membro de comite de extensao	1	/por semestre	
85	Membro de câmara de extensao	2	/por semestre	
86	Avaliador/Consultor <i>Ad hoc</i>	3	/por semestre	

87	coordenação de cursos de atualização registrados e aprovados no órgão de lotação do docente	4	/por atividade	
88	Coordenação de cursos de aperfeiçoamento e especialização registrados e aprovados no órgão de lotação do docente	6	/por atividade	
89	Ministrante de cursos (oficina, <i>workshop</i> , treinamento teórico e/ou prático, com carga horária e frequência), mínima 8 h e máxima 180 h	0,022	/por h de atividade	
90	Prestação de serviços sem remuneração (consultorias, assessorias, cooperação técnica e institucional), aprovados na lotação do docente	1	/por atividade	
91	Trabalho de campo e/ou visita técnica, programas comunitários de mobilização interna e externa, que visam à produção de conhecimento	0,044	/por atividade	
92	Coordenação de ambientes de inovação da UFAM (aceleradoras, pré-incubadoras, incubadora de empresas, parques tecnológicos)	2	/por semestre	
93	Obras, publicações e outros produtos acadêmicos premiados, na área de atuação do docente	5	/por registro	
94	Obras, publicações e outros produtos acadêmicos premiados, fora da área de atuação do docente	3	/por registro	
95	Comendas ou premiações em função de mérito social ou científico de reconhecimento nacional e internacional	5	/por ato	
96	Editor ou organizador de livro publicado (com ISBN), impresso ou em meio digital.	5	/por trabalho	
97	Editor Chefe de Revista Indexada	5	/por Ano	
98	Editor Associado de Revista Indexada	2,5	/por Ano	
99	Membro de corpo editorial de Revista Indexada	2	/por Ano	
100	Revisor/parecerista de revista científica indexada, de material didático, capítulo de livro	2	/por trabalho	
101	Revisor de livros	4	/por trabalho	
102	Reitor, Vice-Reitor, Pró-reitor de ensino, pesquisa ou extensão (serão reduzidos ao período de permanência no cargo)	2,6	/por Mes	
103	Diretor de Campus, Chefe de Gabinete do Reitor, Diretor Executivo, Prefeito do Campus e Diretor de Hospital Universitário (serão reduzidos ao período de permanência no cargo)	2,1	/por Mes	
104	Diretor de Unidade Acadêmica e os Diretores dos Órgãos Suplementares (serão reduzidos ao período de permanência no cargo)	1,6	/por Mes	

105	Coordenação Acadêmica (serão reduzidos ao periodo de permanencia no cargo)	0,75	/por Mes	
106	Assessoria Especial da Reitoria, Presidente de Comissão Institucional. Coordenador de Núcleo/ Programa Institucional e coordenador de Curso de Pós-Graduação (serão reduzidos ao periodo de permanencia no cargo)	0,6	/por Mes	
107	Exercício de cargo de Vice-Diretor de Unidade Acadêmica, Vice-Chefe de Departamento, Vice-Coordenador de Colegiado ou de Programa de Pós-Graduação (serão reduzidos ao periodo de permanencia no cargo)	0,52	/por Mes	
108	Coordenadores de Centros Multidisciplinares, Núcleos temáticos e artístico-culturais, Gerentes Especiais e Membros do Núcleo Docente Estruturante (serão reduzidos ao periodo de permanencia no cargo)	0,26	/por Mes	
109	Exercício de cargo público com afastamento formal e integral da UFAM para exercer cargo nas áreas de Educação, Ciência e Tecnologia, registrada no Diário Oficial (serão reduzidos ao periodo de permanencia no cargo)	0,5	/por Mes	
110	Participação como membro em órgãos colegiados e comissões definidos no Regimento Geral da UFAM ou designação da Administração Pública Federal Direta	1	/por semestre	
111	Participação, em tempo parcial, em diretorias, conselhos e comissões de sociedades acadêmicas, órgãos de fomento/apoio, órgãos governamentais, fóruns	1,5	/por semestre	
112	Participação como membro de PAD	5	/por comissão	
113	Participação como membro de comissões de sindicância/inquérito	3	/por comissão	
114	Participação como membro de comissões ou grupos de trabalho transitório, definidas através de portaria	2	/por comissão	
115	Participação em comissões de avaliação de processos de Comissão ou progressão/promoção, estágio probatório, PIT/RIT, licitações/compras e similares.	1	/por semestre	
116	Participação em comissão de avaliação/reconhecimento de cursos de graduação de órgãos oficiais.	1	/por comissão	
117	Participação em Comissão Julgadora (prêmios em arte e/ou ciência e tecnologia) de órgãos oficiais	0,5	/por semestre	

118	Coordenador de Ambulatório, Laboratórios vinculados a atividade de ensino, pesquisa ou extensão, designado por portaria da Direção da Unidade Acadêmica	1	/por semestre	
119	Outras atividades administrativas definidas através de Portaria da Direção da Unidade Acadêmica ou do Chefe do órgão de lotação do docente.	0,5	/por semestre	
120	Membro de Banca Examinadora de Livre-Docência ou Tese de Doutorado	2	/por banca	
121	Membro de Banca de Concurso Público para Professor de Carreira do Magistério Superior	2	/por banca	
122	Membro de Banca Examinadora de Dissertação de Mestrado	1,5	/por banca	
123	Membro de Banca Examinadora de Trabalhos de Conclusão de Curso de Especialização /por banca	1	/por banca	
124	Membro de Banca Examinadora de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação	1	/por banca	
125	Membro de Banca de Seleção de Professor Substituto	1	/por banca	
126	Membro de Banca de Qualificação em cursos de pós-graduação	1	/por banca	
127	Membro de Banca de Seleção pós-graduação	1	/por banca	
128	Membro de Banca de Seleção para bolsas institucionais	0,5	/por banca	
129	Membro de Banca de Seleção para bolsas institucionais	0,5	/por banca	
Total Geral				

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE AÇÃO PARA CANDIDATURA A COORDENADOR(A) DE CURSO

A proposta será avaliada considerando a Adequação, a Executabilidade e a Inovação, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Seleção. Recomenda-se que a apresentação seja clara, concisa, objetiva e, acima de tudo, realista.

1. Título do Plano de Ação

2. Introdução e Diagnóstico (Deverá constar Análise da Situação Atual do Curso (apresente um panorama sucinto do Curso, destacando seus principais pontos fortes, desafios atuais e oportunidades de aprimoramento) e Justificativa para a Gestão Proposta (explique a relevância do seu Plano de Ação para o desenvolvimento do curso e para a gestão acadêmica e administrativa).

3. Objetivos da Gestão: Objetivos Geral e Específicos.

4. Eixos de Atuação e Ações Propostas (detalhe as ações que você pretende implementar, agrupando-as em eixos temáticos ou áreas prioritárias. Para cada eixo, indique os desafios a serem superados e as soluções propostas, demonstrando como elas atendem aos critérios de Adequação, Executabilidade e Inovação. Considere como eixos: Eixo 1: Qualidade Acadêmica e Pedagógica; Eixo 2: Integração e Engajamento da Comunidade Acadêmica; Eixo 3: Inserção Profissional e Relação com a Sociedade. Adicione outros eixos que considerar necessários. Para cada eixo proposto, informe as Ações Propostas).

5. Cronograma Simplificado de Implementação (apresente um cronograma indicativo das principais etapas para a execução das ações propostas ao longo da sua possível gestão. Seja realista quanto aos prazos.

6. Recursos Necessários e Análise de Viabilidade (Executabilidade)

7. Indicadores de Acompanhamento e Avaliação (para cada objetivo específico ou eixo de atuação, liste indicadores-chave que permitirão monitorar o progresso e avaliar o sucesso da sua gestão.

Manaus, xx de xxxxx de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSOS

**RECURSO À COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA COORDENADOR DE
CURSO – EDITAL Nº. 01/2025**

Nome do Candidato:

Edital Nº:

CPF:

E-mail:

Telefone Residencial, Comercial e/ou Celular:

Justificativa – Fundamentação Teórica (máximo de 10 linhas):

OBSERVAÇÃO (máximo de 02 linhas):

Manaus, xx de xxxxx de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)